



Associação Hípica e Psicomotora de Viseu - IPSS

# REGULAMENTO MONTEBELO-HÍPICO



**VISEU 2016**



## **Nota Introdutória**

O presente Regulamento tem como objetivo essencial garantir o normal funcionamento das atividades dinamizadas no espaço Montebelo-Hípico. Assegura uma utilização eficaz e segura do espaço, materiais, equídeos, aulas e terapias, bem como dos equipamentos e recursos humanos envolvidos nas tarefas a desenvolver.

Viseu, 15 de Fevereiro de 2016

A Presidente da Direção

Alexandra Sá



## CAPITULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ARTIGO 1.º

##### Base HABILITANTE

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo das disposições contidas no artigo 4.º n.º1 dos Estatutos da Associação Hípica e Psicomotora de Viseu. Aprovado em sede de reunião da Direção em 08 de Fevereiro de 2016.

#### ARTIGO 2.º

##### OBJETO

As condições de funcionamento e utilização do Montebelo-Hípico ficam subordinadas ao disposto no presente Regulamento de Utilização e Funcionamento do Espaço Montebelo-Hípico.

#### ARTIGO 3.º

##### ESTRUTURA

1. A Associação Hípica e Psicomotora de Viseu (AHPV) é a Entidade responsável pela gestão, administração, exploração e manutenção do Montebelo Hípico, nos termos do contrato de Locação de Estabelecimento celebrado em 02 de Fevereiro de 2016.
2. O funcionamento do Espaço é assegurado por uma estrutura, composta por:
  - a) Direção;
  - b) Treinador de Equitação/Responsável Técnico;
  - c) Terapeuta;
  - d) Auxiliar Terapeuta;
  - e) Médico Veterinário, em regime de prestação de serviços;
  - f) Tratador Equestre.



## ARTIGO 4.º

### COMPETÊNCIAS

1. Em geral, compete à AHPV:
  - a) Assegurar o desenvolvimento, coordenação e gestão do Montebelo-Hípico;
  - b) Zelar pela segurança das instalações do Montebelo-Hípico;
  - c) Garantir o pessoal indispensável ao seu regular funcionamento.
2. Compete à Direção da AHPV dirigir e supervisionar o seu funcionamento em todas as vertentes.
3. Compete ao Médico Veterinário responsável:
  - a) Fazer a avaliação documental e das condições higieno-sanitárias do cavalo, aquando da sua admissão ao Montebelo-Hípico, bem como, a emissão dos documentos legalmente previstos à data da saída;
  - b) Assegurar a vigilância dos cavalos existentes nas boxes no Montebelo-Hípico de forma a salvaguardar a saúde e o bem-estar destes;
4. Compete ao Treinador de Equitação supervisionar as atividades equestres desenvolvidas, competindo-lhe zelar pela sua adequada utilização, em específico:
  - a) Trabalhar os cavalos que integram as práticas da equitação e equitação terapêutica;
  - b) Assegurar o bom desenvolvimento das aulas administradas sempre de acordo com o conjunto (cavalo/praticante), numa valorização da aprendizagem e considerando sempre a segurança do praticante e do cavalo;
  - c) Trabalhar diariamente os cavalos destinados ao ensino equestre, com o objetivo de procurar a sua adequação dos cavalos aos praticantes da equitação.
7. Compete ao Tratador a observação diária dos animais, a limpeza diária das camas, dos equinos e do material necessário ao quotidiano, bem como a manutenção e limpeza do espaço envolvente.

## ARTIGO 5.º

### OBJETIVOS

A AHPV tem como objetivos:

- a) Disponibilizar instalações para equídeos a penso;



- b) Desenvolver o ensino de equídeos para as práticas das sessões de terapia assistida por equídeos e práticas de ensino equestre;
- c) Fomentar e promover o ensino equestre e atividades lúdicas (provas hípicas, concursos, jogos, espetáculos, passeios);
- d) Desenvolvimento de atividades no âmbito da equitação com fins terapêuticos, nomeadamente nas diversas valências (hipoterapia, equitação terapêutica e equitação desportiva adaptada);
- e) Formação e integração profissional de indivíduos no meio equestre, estágios curriculares e profissionais e atividades de interação com a comunidade;
- f) Desenvolver actividades de formação.

## CAPITULO II

### SERVIÇOS

#### ARTIGO 6.º

##### EQUINOS A PENSO

A AHPV presta serviço de manejo de equinos a penso nas seguintes condições:

- a) Os cavalos são alojados em boxes individuais, dimensionadas de modo a permitir a sua mobilidade, a garantir a sua integridade física e bem-estar e a favorecerem uma higiene adequada;
- b) Os animais são alimentados três vezes ao dia, com ração, feno ou farelo, em quantidades adequadas às necessidades alimentares de cada animal, tendo à disposição água através de bebedouros automáticos, devendo o proprietário e utente informar por escrito das necessidades especiais dos animais;
- c) A cama de cada boxe, em palha ou serrim, é removida integralmente duas vezes por semana (se utilizada palha) ou uma vez por mês (se utilizado serrim), procedendo-se à lavagem e desinfeção do compartimento. As boxes são limpas uma vez por dia, mantendo-se as camas devidamente ajustadas em toda a sua extensão;
- d) Os cavalos são sujeitos a limpeza diária;
- e) Os cavalos são observados diariamente pelo Treinador de Equitação, tendo em vista a deteção de quaisquer sinais indicadores de alterações de comportamento, que possam aconselhar a intervenção do Veterinário;



- f) Na eventualidade de ser detetada qualquer patologia, cabe ao proprietário do animal contactar o médico veterinário à sua escolha, para proceder ao tratamento da mesma. Todos os gastos inerentes à situação prevista na presente alínea são da responsabilidade do proprietário;
- h) Os proprietários dos cavalos poderão, em alternativa, solicitar à AHPV para contactar um médico veterinário para proceder ao serviço de vacinação e desparasitação, sendo todas as despesas inerentes cobradas posteriormente ao proprietário;
- i) Os proprietários poderão montar os cavalos nas instalações do Montebelo-Hípico, mediante marcação prévia, de acordo com a disponibilidade do recinto.

## ARTIGO 7.º

### CONDIÇÕES DE ADMISSÃO DE EQUINOS NO MONTEBELO-HÍPICO

1. As condições de admissão de equinos no Montebelo-Hípico são as seguintes:
  - a) O proprietário do cavalo deverá requerer a admissão deste, em impresso próprio que consta no anexo A, à Direção AHPV, devendo, para esse efeito, apresentar o Livro Azul/Livro Verde ou o Boletim de Saúde com resenho do equino e com a anuidade do programa de vacinas cumprido. O dia e hora de entrada do cavalo no Montebelo-Hípico serão posteriormente comunicados ao proprietário;
  - b) Na receção do cavalo ao Montebelo-Hípico, o proprietário terá de apresentar à Direção AHPV, os seguintes documentos:
    - i. livro azul ou boletim de saúde devidamente preenchido, incluindo o desenho do equino e com a anuidade do programa da vacinas cumprido;
    - ii. modelo n.º 251/DGV, no caso de não existência do Livro Azul; e,
    - iii. outros documentos previstos legalmente para a movimentação do animal à data de entrada.
2. O proprietário do cavalo deve assumir a responsabilidade pelas condições físicas em que o cavalo se encontra naquele momento.



## ARTIGO 8.º

### ENSINO DE EQUINOS

1. Os proprietários dos equinos obrigam-se a trabalhar os cavalos, pelo menos vez a cada dez dias, podendo a AHPV substituir-se ao proprietário logo que decorram dois dias após o referido limite, com vista à proteção do estado de saúde e bem-estar animal;
2. Havendo lugar ao trabalho do equino por parte da AHPV nos termos do número anterior ou seguintes, serão cobradas as quantias previstas na tabela do Anexo C;
3. No que respeita aos equinos a penso com trabalho à guia duas vezes por semana, verificar-se-á o seguinte:
  - a) O cavalo é trabalhado à guia pelo tratador, permitindo ao animal um desenvolvimento muscular mais eficaz e, por consequência, facilitar todo o seu equilíbrio.
2. No que respeita aos equinos a penso montados duas vezes por semana e com trabalho à guia duas vezes por semana, verificar-se-á o seguinte:
  - a) O cavalo é trabalhado à guia pelo treinador, permitindo ao animal um desenvolvimento muscular mais eficaz e, por consequência facilitar todo o seu equilíbrio;
  - b) O cavalo é montado duas vezes por semana pelo treinador, de acordo com o seu nível de ensino e de um modo adaptado às dificuldades apresentadas, tendo em vista, antes de mais, obter o seu equilíbrio;
  - c) O trabalho é executado através das figuras do picadeiro que, para além de melhorarem o equilíbrio, visam a flexibilização do animal, o seu controlo e maneabilidade, e inclui os três andamentos: passo, trote, galope, bem como, os movimentos laterais.

## ARTIGO 9.º

### PROMOÇÃO E ENSINO EQUESTRE

1. As lições de ensino equestre regem-se pelas modalidades vertidas no Anexo C.
2. As lições de ensino equestre são administradas em horário previamente acordado entre as partes, e dinamizadas pelo Treinador;
7. Os praticantes deverão chegar ao Montebelo-Hípico 10 minutos antes da aula marcada, de modo a que não atrase o funcionamento das restantes lições.
8. Se à hora marcada, o praticante não estiver presente e se o praticante do horário seguinte já se encontrar no Montebelo-Hípico, a lição será ministrada ao segundo, devendo o



- praticante em atraso esperar até se verificar a disponibilidade de horário para esse mesmo dia; caso contrário, perderá o direito à lição.
9. No caso do número anterior, se não estiver presente o praticante do horário seguinte, a lição termina no horário que estava estipulado.
  10. Qualquer falta deverá ser comunicada à Direção AHPV com 24h de antecedência, sob pena do praticante perder o direito à lição. A reposição dessa lição ocorrerá de acordo com a disponibilidade de horário do Treinador.
  11. A duração das lições será de acordo com o nível de sela.
  12. O praticante deverá aparelhar e desaparelhar o cavalo.
  13. Todos os praticantes são obrigados a solicitar ao Treinador autorização para entrar no recinto do Picadeiro, como também, para montar e apejar.

#### ARTIGO 10.º

##### VESTUÁRIO, EQUIPAMENTO E SEGUROS

1. O uso do toque é obrigatório para todos os praticantes do espaço Montebelo-Hípico.
2. É aconselhável o uso do equipamento adequado para montar a cavalo.
3. Todos os praticantes inscritos para as sessões terapia assistidas por equídeos e lições de ensino equestre são obrigados a possuir seguro de acidentes pessoais;
4. Poderá ser dispensado o seguro referido no ponto anterior, caso o praticante manifeste por escrito assumir toda a responsabilidade perante eventuais acidentes decorrente da prática das actividades, em modelo Anexo B.

### CAPITULO III

#### PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

#### ARTIGO 11.º

##### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. O espaço Montebelo-Hípico funciona de segunda-feira a sábado, das 09h00 às 12h30, e das 14h00 as 19h00, com descanso semanal ao domingo e feriados;
2. Poderá haver lugar a ajustamentos das lições sob decisão da Direção AHPV durante a realização de todos os eventos de cariz social, lúdico ou desportivo de interesse geral.





## ARTIGO 12.º

### ENCERRAMENTO DO MONTEBELO-HÍPICO

A AHPV reserva-se no direito de efetuar alteração aos períodos de encerramento, sempre que entenda necessário, desde que essa alteração seja comunicada com a antecedência mínima de duas semanas.

## CAPITULO IV

### CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO AOS SERVIÇOS

## ARTIGO 13.º

### CONDIÇÕES DE ACESSO

1. O pagamento dos serviços disponibilizados pela AHPV deverá ser efetuado até ao 8.º dia útil de cada mês, sendo que no ato de inscrição deverá ser paga uma mensalidade.
2. Pelo alojamento do cavalo, deverá o seu proprietário efetuar o pagamento da quantia correspondente a um mês de alojamento, aquando da entrada do equino no Montebelo-Hípico.
3. O não pagamento atempado do penso mensal, ou das despesas referidas nos números 5 a 7 do presente artigo, faz incorrer o proprietário do cavalo na obrigação do pagamento de juros moratórios, a taxa legal em vigor, até ao seu efetivo e integral pagamento
4. Caso a falta de pagamento do penso mensal, ou das despesas extraordinárias relativas ao animal atinja o valor correspondente a dois meses do penso acordado, além das consequências previstas no número anterior, a AHPV reserva-se o direito de retenção do cavalo até efetivo e integral pagamento.
5. Todas as despesas com a saúde do cavalo e com a siderotecnia constituem encargos do respectivo proprietário.
6. Caso exista necessidade da AHPV efetuar outras despesas com o cavalo, designadamente, de saúde, reforço alimentar, ou outras, deverá comunicar tal facto ao seu proprietário, logo que se verifique tal necessidade, devendo este manifestar por escrito o seu consentimento na realização das mesmas.



7. Ficam dispensados da autorização prevista no número anterior, os casos de carácter urgente, que comprometam o estado de saúde do animal, e que justifiquem uma atuação imediata por parte da Direção do AHPV.
8. No caso previsto no número anterior, o proprietário será avisado por qualquer meio para os contactos disponibilizados na respetiva ficha de admissão, constante do Anexo A, e, caso este não tome imediatamente as providencias adequadas, ou, em caso de impossibilidade de contacto em tempo útil, a AHPV, independentemente da responsabilidade do proprietário pelas despesas e prejuízos causados, reserva-se o direito de tomar as medidas que entender adequadas à situação, que poderão passar pelo abate do animal, desde que sob indicação do Médico Veterinário contrato pela AHPV, não sendo devida, neste caso, qualquer indemnização ao seu proprietário.
9. Nos casos previstos nos precedentes números 6 a 8, o proprietário do cavalo deverá efetuar o reembolso das despesas efetuadas com o seu animal, no prazo de 10 dias após a apresentação da respetiva fatura ou aviso.

#### ARTIGO 14.º

##### Normas de conduta

1. Os proprietários dos cavalos a penso, têm direito ao livre acesso à sala de arreios.
2. Os proprietários de cavalos a penso, têm ainda o direito de livre acesso a todos os picadeiros, exceto o destinado às terapias, podendo utilizar o material disponível (obstáculos), sobre a orientação do treinador de equitação;
3. Todos os utilizadores do espaço Montebelo-Hípico deverão primar pela manutenção das boas condições de arrumação, higiene e bem-estar, contribuindo para a manutenção de um ambiente saudável, devendo ser reportadas à AHPV todas as situações anómalas de funcionamento do espaço Montebelo-Hípico;
4. De acordo com o quadro legal em vigor não é permitido fumar no interior do picadeiro, salas de convívio, alojamentos dos equídeos e depósito de armazenamento de palha.



## CAPITULO V

### PREÇOS

#### ARTIGO 15.º

##### PREÇOS

1. Os preços a praticar no Montebelo-Hípico constam do Anexo C do presente regulamento.

## CAPITULO VI

### RESPONSABILIDADES

#### ARTIGO 16.º

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. A AHPV não se responsabiliza pela morte ou danos no animal em casos de força maior, catástrofe, acidente, doença ou abate determinado pelas autoridades sanitárias ou pelo Médico Veterinário Responsável da AHPV, ficando o seguro de vida do animal a cargo do seu proprietário.
2. A AHPV não se responsabiliza, igualmente, por quaisquer danos, prejuízos ou danos provocados pelos equinos, de natureza patrimonial ou não patrimonial, a terceiros, incluindo-se aqui o próprio cavaleiro ou o proprietário do cavalo.

## CAPITULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO 17.º

##### ATRASO NO PAGAMENTO

Por cada dia de atraso no pagamento referido no n.º 1 do artigo 13.º, haverá lugar à obrigação de pagamento de € 5,00 (cinco euros) diários.



## ARTIGO 18.º

### RECLAMAÇÕES

Sem prejuízo da utilização do livro de reclamações existente no Montebelo-Hípico, toda e qualquer reclamação deverá ser dirigida, por escrito, ao Presidente da Associação Hípica e Psicomotora de Viseu.

## ARTIGO 19.º

### CASOS OMISSOS

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e ou aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Direção da AHPV.

## ARTIGO 20.º

### ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entrará em vigor após a publicação nos termos legais.



## ANEXO A

(Ficha de Admissão, referida na alínea a), do n.º 1, do Artigo 7.º do Capítulo IV)

### DADOS DO CAVALO

NOME: \_\_\_\_\_

RAÇA: \_\_\_\_\_ ANO DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

DESCENDÊNCIA: \_\_\_\_\_

LIVRO AZUL/LIVRO VERDE: \_\_\_\_\_

PROVENIÊNCIA: \_\_\_\_\_

VACINAÇÃO: \_\_\_\_\_

VETERINÁRIO: \_\_\_\_\_ CONTACTO: \_\_\_\_\_

DOENÇAS: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

### DADOS DO PROPRIETÁRIO

NOME: \_\_\_\_\_

BI N.º/CC: \_\_\_\_\_ DE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ARQ.IDENT.: \_\_\_\_\_ NIF: \_\_\_\_\_

MORADA: \_\_\_\_\_

TELF: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ TELEMÓVEL: \_\_\_\_\_

EMPREGO: \_\_\_\_\_ TELF: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ OUTROS: \_\_\_\_\_

### DADOS A PREENCHER PELA ASSOCIAÇÃO HÍPICA E PSICOMOTORA DE VISEU

PENSO MENSAL: \_\_\_\_\_

PERÍODO PREVISTO DE ALOJAMENTO: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

Declaro aceitar as condições gerais de alojamento expressas no verso da proposta, das quais estou ciente, e relativamente às quais assumo inteira responsabilidade pelo seu cumprimento integral.

Farminhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## ANEXO B

(Termo de Responsabilidade, referido no n.º 4 do Artigo 10.º do Capítulo II)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do cartão de cidadão n.º \_\_\_\_\_, declaro para os devidos efeitos que me responsabilizo por quaisquer danos resultado de acidente ou incidente ocorrido no decurso da prática das lições/sessões/passeio de \_\_\_\_\_, isentando a Associação Hípica e Psicomotora de Viseu de quaisquer responsabilidades de âmbito cível ou criminal.

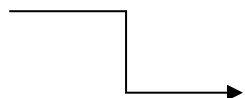
Farminhão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_



## Equitação com Fins Terapêuticos

Preçário



<b>Sessão individual</b> (20 minutos)
Mensalidade: 35€

<b>Sessão coletiva</b> ( <u>20 minutos por praticante</u> )
Mensalidade: 30€

## Dinâmicas Equestres

Preçário (Valor mensal)

Volteio (15 minutos): 25€
Sela B (30 minutos): 35€
Sela A (50 minutos): 45€
Aula com Cavalo a penso: 30€

### Alojamento de cavalos

- A penso 180€

**Trabalho de cavalo: 40€**